



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 04 DE JANEIRO DE 2000.  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MUDAR  
A SEDE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**VILMOR CARBONERA**, Prefeito de Vila Flores.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a mudança da sede da Prefeitura Municipal do prédio situado na Avenida das Flores, 170, para o prédio localizado na Rua nº 21, s/n, edificado para sediar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - O prédio em que se encontra a sede da Prefeitura será destinado ao funcionamento da Escola Municipal com o objetivo de proceder a nucleação das escolas do interior do município, visando à melhoria da qualidade do ensino.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do exercício do ano 2.000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-  
LA FLORES, aos 04 de janeiro de 2000.**

*Estimada a publicação*  
*04 de janeiro de 2000*

**VILMOR CARBONERA**  
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO

FONE/FAX: (054) 447-1313

CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

e-mail: pmvf@csl.matrix.com.br - Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

